



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 033/2017

TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 033/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO E CAMINHÕES PIPA, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo prefeito Municipal o Senhor IOKANAAN SANTANA, portador do R.G. nº 209642, CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado na Rua Alto do Aracaju, nº 290, Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE e do outro lado a empresa AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.077.099/0001-79, situada à Rua Pernambuco nº 1006- Bairro Siqueira Campo, na cidade de Aracaju/SE, representada pelo Sra. Ana Cristina Santos, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAUSULA I - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Segunda (do preço e das condições de pagamento) e Terceira (da vigência) do Contrato 033/2017, datado de 09/03/2017 (nove de março de dois mil e dezessete), entre o MUNICÍPIO DE PROPRIÁ e a empresa AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP que tem como objeto a Locação de Veículos Tipo Caminhão para Coleta de Lixo e Caminhões Pipa, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão nº 02/2017 e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO

ORIGINAL

“CLÁUSULAS SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor mensal estimado de R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais) e um total estimado após aditamento de R\$ 567.600,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

ITEM 2 - Caminhão

DESCRIÇÃO	QUANT	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de veículo tipo Caminhão, com capacidade mínima de carga de 8.000 Kg, destinados à prestação de Serviços de Coleta de Lixo na Região Central, Bairros e Periferia da Cidade de Propriá e Povoados. Sem motorista e sem combustível	01	12 meses	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
Valor Mensal : R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)				
Valor Global para 12 meses: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)				
Valor Mensal após 1º aditivo: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)				
Valor 1º aditivo: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)				
Valor Global após 1º aditivo: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).				
Valor 2º aditivo: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)				
Valor Global após 2º aditivo: R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais).				

ITEM 3 – Caminhões Pipa

DESCRIÇÃO	QUANT	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação veículos tipo Caminhão Pipa, destinados à prestação de Serviços de abastecimento nas praças desta cidade, atender sempre que necessário os povoados do Município e em eventuais faltas de água nas escolas municipais e postos de saúde da cidade e povoados.	02	12 meses	R\$ 11.780,00	R\$ 141.360,00
	(-) 01		(-) R\$ 5.890,00	(-) R\$ 70.680,00
Valor Mensal: R\$ R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais)				
Valor Global para 12 meses: R\$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Valor Mensal após 1º aditivo: R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais)
Valor 1º aditivo: R\$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).
Valor Global após 1º aditivo: R\$ 282.720,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte reais).
Valor Mensal Suprimido: (-) 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)
Total Suprimido: (-) R\$ 70.680,00 (setenta mil seiscentos e oitenta reais)
Valor Mensal após 2º aditivo: R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)
Valor 2º aditivo: R\$ 70.680,00 (setenta mil seiscentos e oitenta reais)
Valor Global após 2º aditivo: R\$ 353.480,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução após 2º aditamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.”

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

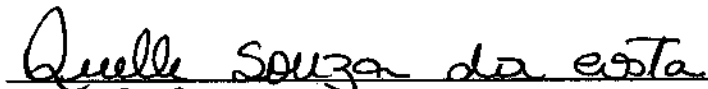
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

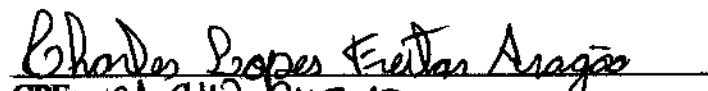
PROPRIÁ/SE, 08 de março de 2019.


IOKANAAN SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL


ANA CRISTINA DOS SANTOS
AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 038.215.715-10


CPF: 025.942.245-13